



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 058/2024
Apoio para Desenvolvimento de Planta de Biogás na UFRPE

A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) torna público o presente Edital de Chamamento Público, que visa desenvolver parceria entre a UFRPE e pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras (RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 371, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023, Art.12., X - Tipo J), com comprovada experiência no fomento ao empreendedorismo no Brasil, para apoiar atividades que visem a implementação de fonte energética relacionada a construção de Planta de Biogás, Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e a construção de infraestrutura que impulse as atividades de ensino, pesquisa e extensão, objetivando a formação de uma rede catalisadora de pesquisadores sobre o tema, considerando o contexto dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e, assim o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFRPE - [Plano de Desenvolvimento Institucional | PROPLAN \(ufrpe.br\)](#)).

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto selecionar proposta de organização/instituição, com comprovada experiência no fomento ao empreendedorismo no Brasil, para firmar parceria objetivando executar proposta que vise o desenvolvimento energético, considerando a construção de Planta de Biogás, Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e a construção de infraestrutura que impulse as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando a formação de uma rede catalisadora de pesquisadores sobre o tema. Tal parceria deve estar alinhada com os princípios dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os relacionados ao desenvolvimento de fontes energéticas sustentáveis e ao Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), bem como estar em consonância com o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFRPE). Especificamente, a proposta tem que estar alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRPE (PDI - 2021-2030), focando o “Objetivo 93 - Energia limpa e acessível” e o “Objetivo 95 - Resíduos sólidos”, visando produzir energia limpa e acessível quando **objetiva, através da Planta de Biogás, transformar RSU em produtos ambientalmente correto**, impulsionando atividades indissociáveis como ensino, pesquisa e extensão. O apoio ao desenvolvimento de atividades empreendedoras será prestado dentro do Campus da UFRPE-SEDE, localizado na Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 – Recife/PE.

1.2. O apoio ao desenvolvimento da Planta de Biogás será prestado na UFRPE, em ambiente compartilhado com área localizada em terreno, com aproximadamente 1 (um) Hectare, na Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 - Recife/PE.

1.3. A parceria terá por objeto estabelecer acordos de cooperação científica e técnica nas áreas de ciência e tecnologia para o desenvolvimento e acompanhamento de ações voltadas para o desdobramento da Planta de Biogás, Economia Circular, meio ambiente, sustentabilidade, formação de recursos humanos e promoção da inovação na UFRPE, sem vínculo empregatício

com a organização parceira; acompanhar os atendimentos, fornecer materiais e outras soluções para estabelecer novas perspectivas de projetos e infraestrutura de laboratório; bem como, intensificar a educação continuada, mediante palestras, consultorias, cursos e/ou capacitações, entre outros.

1.4. O público-alvo está relacionado a uma agenda global, com efeitos, a priori, regionais, uma vez que a proposta deve estar alinhada com o desenvolvimento energético e, mais especificamente, com a implantação e execução de uma Planta de Biogás e o Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), o que deve mitigar as externalidades negativas provocadas por esses resíduos ao meio ambiente e à sociedade. Além disso, a proposta deve gerar efeito multiplicador, fomentando as atividades de pesquisa, ensino e extensão na UFRPE, no que se refere à temática.

1.5. A parceria contribuirá para a ampliação das atuações do Departamento de Economia - sede, em que se incluem parcerias com demais departamentos da UFRPE, figurando uma ação integradora. A parceria desenvolverá a pesquisa, o ensino, a extensão, a inovação e a cultura empreendedora na área da Economia Circular, da Economia dos Recursos Naturais e do Meio Ambiente e saberes correlatos, envolvendo a comunidade acadêmica da UFRPE. As ações devem desenvolver e aprimorar pesquisas integradas voltadas para o desenvolvimento de fontes energéticas sustentáveis e que estejam alinhadas com os princípios dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o PDI - 2021-2030 da UFRPE.

1.6. A Parceria oportunizará mais uma forma de aproximação da UFRPE com a comunidade externa, demonstrando que a teoria e a prática devem estar em consonância com as demandas externas, além das internas existentes na Instituição.

1.7. A parceria terá os seguintes objetivos:

1.7.1. Desenvolver e engajar a comunidade universitária em atividades e temas atuais relacionados ao desenvolvimento da Planta de Biogás, Economia Circular, Meio Ambiente e Sociedade, Sustentabilidade, formação de recursos humanos e promoção da cultura do empreendedorismo e da inovação;

1.7.2. Integrar as diversas áreas da Economia ambiental às demais áreas de conhecimento da UFRPE e fomentar atividades de ciência e inovação com responsabilidade socioambiental;

1.7.3. Executar ações de mentoria de projetos, consultorias, análise de ferramentas específicas e encaminhamentos para outros agentes do ambiente de inovação e empreendedorismo da região, visando o aperfeiçoamento dos projetos implementados entre a comunidade universitária e os parceiros;

1.7.4. Estimular pesquisas aplicáveis e alinhadas às demandas de mercado, isso aproxima a comunidade acadêmica das necessidades reais relacionadas à sociedade e ao mundo dos negócios;

1.7.5. Desenvolver a cultura empreendedora na UFRPE e entregar para a sociedade soluções nas formas de produtos e/ou serviços para fins econômicos, objetivando responsabilidade socioambiental.

2. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

2.1. Organizações legalmente constituídas, com comprovada experiência no fomento ao empreendedorismo no Brasil e/ou no exterior, poderão propor atividades que tenham interesse em desenvolver em conjunto com a UFRPE e que estejam alinhadas ao objeto deste edital.

2.2. Será vedado:

2.2.1. O apoio de organizações que não se enquadrem no item 2.1 deste Edital ou cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem da UFRPE, como instituição

- pública de ensino, pesquisa e extensão; e
- 2.2.2. O fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem da UFRPE, como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.
- 2.3. A proposição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico específico (item 3.2).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será realizada no período de 29/11/2024 a 28/12/2024.
- 3.2. A proposição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível em <https://parcerias.ufrpe.br/chamamento>, sendo necessária a apresentação da documentação especificada no item 4 deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como comprovação do representante legal.
- 4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou cadastro nacional de pessoa física (CPF) e registro geral (RG) do representante legal da instituição.
- 4.4. Termo de ata de eleição/indicação e posse/nomeação/procuração do representante legal.
- 4.5. Proposta de atividades a serem desenvolvidas, seguindo orientação disponível no **ANEXO I**.
- 4.6. Comprovação do relato de experiência referente ao objeto deste Edital.
- 4.7. Todos os documentos deverão ser anexados (documento único em PDF) ao formulário eletrônico, no momento da inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PARCERIA

- 5.1. Caberá à organização parceira:
- 5.1.1. Construir e responsabilizar-se pela execução da planta de biogás, alocando todos os equipamentos necessários para o funcionamento (biodigestores, tanques, motores, transformador, entre outros);
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos impostos e tarifas relacionados a construção, execução e manutenção da planta de biogás;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se pela segurança do local que está instalado a planta de biogás; bem como o adicional de periculosidade que possa estar relacionado à execução da atividade;
 - 5.1.4. Submeter uma proposta que deverá apresentar como exigência a separação do Resíduo Sólido Urbano (RSU) em suas frações orgânicas (advindas de seres de origem animais e/ou vegetais e dejetos) e frações secas (inorgânicos não perigosos - recicláveis), como preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos (PNRSU). Outra exigência é a não trituração dos RSU, como parte da tecnologia para a separação. Essa exigência é para evitar a geração de microplásticos – evitando desdobramentos de novos danos à natureza e aos seres vivos;
 - 5.1.5. Acondicionar e tratar os RSU de forma a atender 100% das exigências da Legislação Ambiental, objetivando manter todas as condições que extingam qualquer dano ao meio ambiente e ao em torno da UFRPE;
 - 5.1.6. Capacitar o corpo técnico de implementação e execução da Planta de Biogás, de forma contínua e atualizada, em relação a todas as atividades a serem executadas;
 - 5.1.7. Caberá a organização parceira se responsabilizar por todas as licenças necessárias para a implantação e operação da planta de biogás, bem como a responsabilidade do bom funcionamento da planta de biogás, primando sempre pela segurança e

responsabilidade que exige esse tipo de empreendedorismo;

- 5.1.8. Construir o espaço físico administrativo e dispor do maquinário e/ou equipamentos necessários (computadores, equipamentos, mesas, cadeiras, etc), assim como a renovação/substituição do mesmo, quando necessário, para a implantação, execução e funcionamento da planta de biogás e da sala administrativa;
- 5.1.9. Construir sala administrativa com 200m² (contendo: 1 recepção, 1 copa, 2 banheiros - masculino e feminino, 1 ambiente para um mini-auditório, 1 sala para a coordenação do projeto contendo ambiente para realizar pequenas reuniões, um laboratório de pesquisa, um estúdio de gravação e um almoxarifado, rampa de acesso);
- 5.1.10. Monitorar e divulgar, de forma compartilhada com a UFRPE, as metas executadas e atingidas pela Planta de Biogás;
- 5.1.11. Realizar reuniões periódicas com o corpo técnico e científico para sanar dúvidas e ajustar necessidades;
- 5.1.12. Disponibilizar técnicos(as) próprios(as) ou terceirizados(as) para realização de atividades vitais para a execução do projeto, quando conveniente;
- 5.1.13. Fornecer bolsas remuneradas conforme plano de trabalho (**ANEXO II**), e segundo o que indica agências de fomento como a CAPES, CNPq, FACEPE;
- 5.1.14. As bolsas deverão seguir pelo menos a seguinte composição inicial: 01 bolsa para o coordenador da proposta (doutor); 01 bolsa para vice-coordenador (doutor); 03 bolsas para professor pesquisador (doutor); 02 bolsas para ministrando ou doutorando; 02 bolsas de iniciação científica (graduação); 01 técnico; as bolsas devem seguir as normas das agências de fomento e devem estar de acordo com a formação/titulação do candidato;
- 5.1.15. Fornecer valores para custeio: diárias, passagens, material de consumo, serviços de PJ e de PF, aluguel de equipamento; produção acadêmica relacionada ao projeto; licença de software;
- 5.1.16. Fornecer relatórios periódicos.

5.2. Caberá à UFRPE:

- 5.2.1. Disponibilizar espaço físico (terreno) adequado para a realização da implantação e execução da planta de biogás e da sala administrativa, conforme, RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 371, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023, Art.51.;
- 5.2.2. A responsabilidade exclusiva pela elaboração, execução e monitoramento do programa de capacitação de profissionais destinados ao atendimento especializado, considerando as especificidades do projeto;
- 5.2.3. Receber técnicos(as) da organização parceira, próprios(as) ou terceirizados(as), para orientação de atendentes, acompanhamento das atividades, bem como atendimento ao público-alvo; e
- 5.2.4. Desenvolver, manter e supervisionar as atividades, sejam aquelas prestadas por seu corpo técnico ou pela organização parceira.

6. CONCESSÃO PARA O PARCEIRO

- 6.1. Ao parceiro será permitida a divulgação da parceria.
- 6.2. Poderá ser exposta a marca da organização parceira, interna e/ou externamente à sala cujos atendimentos serão realizados, desde que acompanhada das marcas da UFRPE e do órgão interno responsável pela coordenação da parceria.
- 6.3. Não será divulgada a marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio da UFRPE, exceto em informes ou em páginas relacionadas à parceria.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Todas as despesas (custeio, capital, bolsas, licenças, entre outros) devem ser informadas nas tabelas conforme os modelos expostos no Plano de Trabalho deste edital (**ANEXO II**). Todas as despesas referentes à implantação e execução da Planta de Biogás serão de responsabilidade do parceiro.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

8.1. Após a análise da documentação, se esta atender às exigências deste Edital, as propostas serão analisadas por comissão designada pela Diretoria do Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÊ) da UFRPE, de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1. Compatibilidade com as finalidades da parceria e sua viabilidade técnica, de caráter eliminatório – (aprovada ou reprovada);

8.1.2. Dos princípios dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os relacionados ao desenvolvimento de fontes energéticas sustentáveis e ao Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). Vale acrescentar que a proposta tem que está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRPE (2021-2030), especificamente com o Objetivo 93 - Energia limpa e acessível e o Objetivo 95 - Resíduos sólidos, visando produzir energia limpa e acessível quando **objetiva, através da Planta de Biogás, transformar RSU em produtos ambientalmente correto.** - (aprovada ou reprovada);

8.1.3. Descrição das atividades a serem desenvolvidas (Anexo I) e conforme o Plano de Trabalho exigido por este edital (Anexo II) - (até quatro pontos);

8.1.4. Disponibilidade de corpo técnico e materiais para atendimento aos objetivos da parceria - (até três pontos); e

8.1.5. Relato da experiência da organização parceira no fomento ao empreendedorismo no Brasil e/ou no exterior. Ressalta-se que a proposta deve está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRPE (2021-2030), particularmente com o Objetivo 97 - Cultura empreendedora, o que reflete apoio para o desenvolvimento de atividades empreendedoras na instituição, a ser executado não só por meio de seus recursos institucionais, mas também conjugando forças mediante parceria estratégica.- (até três pontos); e, conforme o objeto deste edital.

8.2. O resultado da análise será divulgado em ordem decrescente da nota obtida pelas propostas, conforme cronograma exposto no item 12.1.

8.3. Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser direcionados ao endereço eletrônico chamado.ipe@ufrpe.br, devidamente fundamentado, no período especificado no cronograma (item 12.1).

8.4. As organizações candidatas receberão a confirmação de entrega do recurso, mediante aviso de recebimento de e-mail.

9. ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS

9.1. Não haverá alocação de créditos por parte da UFRPE, para transferência de recursos para o parceiro selecionado, considerando a natureza da parceria entre a UFRPE e pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras (RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 371, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023, Art.12., X - Tipo J).

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

10.1. A proposta aprovada seguirá as orientações disponíveis em <https://parcerias.ufrpe.br/celebracao>, e a minuta disponível no **ANEXO III** deste Edital, para

formalização da parceria.

10.2. Após assinatura das partes, a área competente publicará no Diário Oficial da União o extrato da celebração da parceria.

10.3.A UFRPE poderá, até a assinatura do termo, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância que prejudique a habilitação daquela entidade. Poderá ainda ser concedido prazo para que a entidade regularize suas condições de habilitação.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O resultado deste chamamento público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

11.2. A Parceria será firmada com vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As etapas do Chamamento Público ocorrerão conforme tabela abaixo:

Atividade	Período	Local
Inscrições	18/12/2024 a 31/01/2025	https://parcerias.ufrpe.br/chamamento
Resultado preliminar	07/02/2025	https://parcerias.ufrpe.br/chamamento
Limite para Recurso do Resultado Preliminar	10/02/2025	chamado.ipe@ufrpe.br
Resultado Final	14/02/2025	https://parcerias.ufrpe.br/chamamento

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso o primeiro colocado não firme a parceria com a UFRPE, o segundo colocado será convocado, e assim sucessivamente.

13.2. Caso a parceria seja rescindida dentro da vigência do resultado, a UFRPE poderá convocar o próximo classificado.

13.3. Casos omissos serão resolvidos pela UFRPE.

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Matrícula SIAPE nº 01346246
Vice-reitora no exercício da reitoria

ANEXO I

Apoio para Desenvolvimento de Planta de Biogás na UFRPE

Histórico

A Universidade Federal Rural de Pernambuco é uma instituição pública centenária que dispõe de infraestrutura acadêmica e administrativa composta por mais de 1.200 docentes, mais de mil técnicos(as) e cerca de 17 mil discentes. Oferece cursos de graduação, pós-graduação e de educação básica, técnica e tecnológica, além disso, desenvolve projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação em leque variado de áreas, presente em todas as regiões do Estado de Pernambuco.

Nos últimos anos, a tradicional tríade institucional de ensino, pesquisa e extensão tem incorporado novos pilares, referentes à inovação e ao empreendedorismo, seguindo tendência observada em universidades do país e do exterior. A UFRPE é vocacionada em pesquisas de potencial inovador para transformar ideias em soluções responsáveis para a sociedade, aproveitando seus preciosos recursos institucionais representados por seu qualificado corpo técnico e sua infraestrutura.

Em 2020, com a criação do Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÊ), a UFRPE vem consolidando programas e ações integradas para a promoção do papel da instituição como impulsionadora do desenvolvimento social e econômico. Em sua estrutura, o Instituto IPÊ conta com o Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI), que tem atuado na gestão da propriedade intelectual e dos programas de iniciação à inovação e ao empreendedorismo, no desenvolvimento de startups e spin-offs acadêmicos, no apoio a empresas juniores, no fortalecimento da cultura de inovação e empreendedorismo, bem como na transferência de tecnologia. Esse trabalho se complementa à atuação da Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento de Egressos (CAME), vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), que desde 2014 tem desenvolvido ações para a promoção da educação continuada, que oportunizam a qualificação profissional e a inserção no mundo do trabalho de egressos(as), por meio de parcerias, visando ampliar o estímulo à cultura do empreendedorismo econômico, social e ambiental.

Nesse contexto e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRPE (2021-2030), particularmente com o Objetivo 97 - Cultura empreendedora, reflete-se apoio ao desenvolvimento de atividades empreendedoras na instituição, a ser executado não só por meio de seus recursos institucionais, mas também conjugando forças mediante parceria estratégica. Sobretudo, a proposta tem que está alinhada com o Objetivo 93 - Energia limpa e acessível e o Objetivo 95 - Resíduos sólidos, visando produzir energia limpa e acessível quando **objetiva através da Planta de Biogás, transformar RSU em produtos ambientalmente corretos**. Além disso, a proposta deve gerar efeito multiplicador, fomentando as atividades de pesquisa, ensino e extensão na UFRPE, no que se refere ao objeto proposto neste edital.

Ainda, será possível disponibilizar especialistas em empreendedorismo para repassar conhecimentos a atendentes servidores(as) e/ou contratados(as) da UFRPE, sem vínculo empregatício com a organização parceira; além de acompanhar os atendimentos e fornecer materiais gráficos e outras soluções para a realização de atendimentos de mentoria, ou seja, orientações voltadas a quem procura conjugar ideias, pesquisas e projetos de inovação, bem como intensificar a educação continuada, mediante palestras, consultorias e/ou capacitações.

Público-Alvo

A sociedade em geral, especialmente, a comunidade acadêmica da UFRPE, empresas, startups, instituições públicas e privadas, com possibilidade de atendimento presencial ou

remoto. A parceria contribuirá para a promoção da cultura empreendedora na comunidade acadêmica da UFRPE, associando as práticas ambientalmente corretas às atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão. Particularmente em relação às empresas, startups, instituições públicas e privadas, a parceria promoverá a educação continuada através da prática empreendedora, desenvolvendo suas habilidades e competências, consolidando seu intercâmbio com a UFRPE, bem como ampliando as chances de inserção no mercado. Quanto ao espírito empreendedor, a parceria oportunizará mais uma forma de aproximação da UFRPE com a comunidade externa, quando a proposta deve atender às demandas de mercado e fortalecer os negócios.

Estrutura da Proposta - deve estar alinhado ao Plano de Trabalho (ANEXO II)

- I - Resumo: descrição das finalidades da parceria e da viabilidade técnica da proposta;
- II - Atividades: descrição do planejamento de atividades a serem desenvolvidas;
- III - Recursos: descrição da disponibilidade de corpo técnico e materiais para atendimento aos objetivos da parceria;
- IV - Experiência: relato de experiência no fomento ao empreendedorismo no Brasil e/ou no exterior, especialmente no que está relacionado ao objeto deste edital (Item 4.7. Todos os documentos deverão ser anexados ao formulário eletrônico, no momento da inscrição). O Anexo II (Plano de Trabalho) e a descrição da Estrutura da Proposta devem ser anexados em formato único em PDF.